



Prefeitura Municipal de Parêlhas

~~DECRETO~~-LEI n. 7, de 1º de JULHO de 1948.

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimos, nos termos do art. 44 letra "c", da Lei - 79, de 9-12-1936.

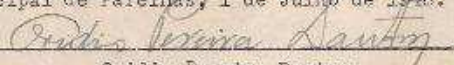
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÊLHAS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

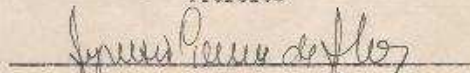
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado nos termos do art. 44 letra "c", da Lei nº 79 de 9 de dezembro de 1936, a contrair um empréstimo destinado a atender a despesa decorrente da encomenda do eixo e acessórios pertencentes ao motor da Usina Elétrica Municipal, devendo o mesmo observar o que preceitua a legislação vigente.

§ único - O empréstimo em especie, vencerá juros de 6% (seis por cento) a.a. e será pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 1 de Julho de 1948.


Ovidio Pereira Dantas
Prefeito


Sinesio Pereira da Silva
Secretario.